



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### **RESOLUÇÃO Nº 14, de 28 de junho de 2000.**

Dispõe sobre aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1996.


**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de 1996, nos termos do parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC-001823/026/97, em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara

  
**OCIMAR APARECIDO LUCAS**  
Diretor do Departamento Jurídico

  
**REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO**  
Diretora do Departamento Legislativo

  
**LYRSS CABRAL BUOSO**  
Diretora do Departamento Administrativo

*(Origem: Projeto de Resolução nº 11/2000 – de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano da Câmara Municipal, composta pelos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Benedito Aparecido de Carvalho – Dito do Ônibus, Miguel Lopes – Miguelzinho e Nicola Cortez, membros).*

PUBLICADO NA INTERNET  
em D.O.E. nº 199  
SDG-1  
19 FEV 2000

14/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGAÇA PAULISTA



RESOLUÇÃO Nº 14  
de 28 de junho de 2000

Diãõe sobre aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal  
relativas ao exercício financeiro de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGAÇA PAULISTA APROVOU E EM PROMULGO  
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal  
relativas ao exercício financeiro de 1999, nos termos do parecer do E. Tribunal de  
Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC-001923026-97, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS  
Diretor do Departamento Jurídico

REGINA MARIA ZANINI DAMAZO  
Diretora do Departamento Legislativo

LYRIS CABRAL BUOSO  
Diretora do Departamento Administrativo

PUBLICADO NO  
Gazeta Bragantina  
EM 15/07/00  
PÁG. 08 JRE

(A quem interessar possa: esta Resolução nº 14/2000 - de 28 de junho de 2000 - da Câmara Municipal de Bragança Paulista, aprovada em sessão ordinária em 28 de junho de 2000, encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista, em 29 de junho de 2000, sob o nº 001923026-97, em anexo.)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº. 596,00  
Fls. 07  
a) m

478

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº. 499,00  
Fls. 32  
a) L

PARECER

TC-001823/026/97. Reexame.  
Município: Bragança Paulista.  
Requerente: Jesus Adib Abi Chedid – Ex-Prefeito.  
Exercício: 1996.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara em Sessão de 10.11.98, publicado no D.O.E. de 23-12-98.

Advogados: João Fernando Lopes de Carvalho e outros.


Ementa: Pedido de reexame. Pressupostos jurídicos presentes. Conhecido. Contas de Município. Aplicação no ensino. Mínimo constitucional cumprido. Déficit orçamentário elevado. Situação fática o justifica. Contas regulares. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de dezembro de 1999, pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Claudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, preliminarmente conheceu do pedido de reexame e, quanto ao mérito, acolhendo as razões da defesa deu-lhe provimento para o fim de, reformando-se o r. parecer recorrido, outro ser emitido, em sentido favorável à aprovação das contas apresentadas pelo ex-Prefeito do Município de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 1996, mantendo-se, porém, a decisão recorrida, quanto ao mais.

Publique-se.

São Paulo, 26 de janeiro de 2.000.

  
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO – Presidente

  
ROBSON MARINHO – Relator

PUBLICADO NA ÍNTEGRA  
no D.O.E. de 09 FEV 2000  
SDG-3